



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 1524
Data: 18 / 09 / 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PACHECO VIENA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.371/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PACHECO VIENA – RE 16.255**, nos autos do Processo Administrativo Nº 7.371/2022, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 28/06/2016 à 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo Nº 7.371/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 19/02/2026 à 20/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PACHECO VIENA – RE 16.255**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 28/06/2016 à 27/06/2021 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Parágrafo único. A licença terá início em **19 de fevereiro de 2.026** e terminará em **20 de março de 2.026**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de setembro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo